

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA  
DE TERRENO LOCALIZADO NA SC - 417, COM ÁREA TOTAL DE 419.369,32 METROS  
QUADRADOS EM GARUVA/SC

Compromissário(a) Vendedor(a): VALDEMAR STANG, brasileiro, divorciado, beneficiário, portador do RG n.º 6.728.790 SSP/SC e CPF n.º 383.443.519-87, residente e domiciliado a SC 417, KM 5 (próximo ao Bar do Seu João), Garuva/SC

Compromissário Comprador: VANDERSON OZELAME, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 4090339 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 006.044.409-60 residente e domiciliado na Rua Monsenhor Gercino, n.º 346, bairro Itaum, Joinville/SC

## II - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1- Preâmbulo

As partes contratantes após terem conhecimento prévio do texto deste instrumento, têm justo e acertado o COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, do lote de terreno caracterizado na cláusula III - Objeto deste instrumento, ficando estabelecido que o presente negócio jurídico regular-se-á pelas normas aqui firmadas.

### 2- Do título aquisitivo e registro de empreendimento

O comprometente vendedor, doravante denominado simplesmente vendedor, a justo título e inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, litígios, impostos e taxas de qualquer natureza, é proprietário e legítimo possuidor do imóvel localizado na cidade de Garuva, na SC 417, KM 5, com área total de 419.369,32 metros quadrados (imóvel ainda sem registro), tudo conforme memorial descritivo e levantamento topográfico planimétrico georreferenciado em anexo, o qual fazem parte deste contrato.

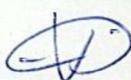
Imóvel este adquirido pelo vendedor de forma verbal na década de 1980, mas que nunca fora devidamente registrado.

### III- Do objeto deste Instrumento

O vendedor promete vender ao comprador e este se compromete a comprar de forma irrevogável e irretratável, o lote de terreno, localizado na cidade de Garuva, na SC 417, KM 5, com área total de 419.369,32 metros quadrados (imóvel ainda sem registro), tudo conforme memorial descritivo e levantamento topográfico planimétrico georreferenciado em anexo, o qual fazem parte deste contrato.

### IV - Do Preço e Forma de Pagamento

O Comprador assegura ter ciência do preço à vista de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e opta pelo pagamento a prazo no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na forma abaixo descrita.



a-) Sinal: O COMPRADOR paga neste ato a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente que o VENDEDOR recebendo, dá quitação plena, geral e irrevogável declarando-se satisfeito, para não mais reclamar a este título, sendo que se o presente sinal for parcelado será reajustado conforme condições constantes na alínea C, desta cláusula.

b-) Saldo do preço: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 11 (doze), parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

c-) Correção Monetária: Convenciona-se que o equilíbrio econômico financeiro deste contrato será mantido na forma, periodicidade e condições estabelecidas por este instrumento e legislação vigente, atualizando-se o saldo devedor pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, a partir da assinatura deste compromisso.

d-) Local de pagamento: Todos os pagamento referidos neste contrato deverão ser efetuados ao VENDEDOR, em seu endereço já indicado, sendo lícito indicar outro local para os pagamentos ou fazer cobranças através de procurador especial ou estabelecimento de crédito de sua livre escolha, inclusive por meio de cobrança escritural.

e-) Atraso de Pagamento: Em caso de atraso de pagamento está o COMPRADOR sujeito ao pagamento das prestações devidamente atualizadas monetariamente, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e, na hipótese do artigo 26, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79 ou seja, na mora superior a 3 meses, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em aberto.

f-) Pagamento com cheque: Sempre que qualquer pagamento for feito com cheque, a dívida somente será considerada quitada após a compensação ou efetivo pagamento. O não pagamento deste cheque, por qualquer causa, implica automática aplicação das cominações de inadimplemento prevista neste instrumento, sem prejuízo das eventuais providências cabíveis.

g) Solidariedade: Se houver mais de um COMPRADOR, cabe a cada um deles, por inteiro, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

h) Pagamento Antecipado: Nas antecipações de pagamentos das parcelas vincendas por qualquer motivo ou a qualquer tempo, fica facultado ao comprador realizá-las. O COMPRADOR poderá liquidar, total ou parcialmente, o saldo devedor, tomando-se como base o valor da prestação atual, multiplicada pela quantia de prestações restantes do financiamento.

i-) Liberalidade do Vendedor: Qualquer recebimento por parte do VENDEDOR, fora das condições estipuladas, será feito a título de mera tolerância, não implicando novação ou alteração contratual.



### IX – Das Restrições Urbanísticas Legais e Exigências Sanitárias.

O COMPRADOR entrará na posse do lote objeto deste instrumento, podendo então exercer dita posse e a partir da liberação pela autoridade municipal, edificar benfeitorias e construções, ficando desde já estabelecido que:

- a) As construções obedecerão às exigências das autoridades públicas e ao Código de Obras da Prefeitura Municipal de Garuva e só poderão ser iniciadas após a expedição do alvará de licença para construção.
- b) Todas as exigências sanitárias terão de ser respeitadas, sendo vedadas as construções provisórias, e as que firam normas ambientais, legais ou administrativas.

### X – Da Compensação de Área

Se for verificada, no prazo de 1 ano a contar do registro do título, uma diferença superior a 5% (cinco por cento) na área do lote compromissado, essa diferença será compensada, na base do preço do metro quadrado a vista, devidamente corrigido, em favor de quem aproveite a diferença, ficando a cargo do COMPRADOR a verificação das medidas.

O valor do metro quadrado será calculado tendo-se em vista o preço do lote e sua área, observando-se o disposto no artigo 500, §s e 501 do Código Civil Brasileiro.

### XI – Da Cessão e Transferência

O COMPRADOR poderá ceder ou prometer ceder este contrato desde que esteja com as obrigações estipuladas neste instrumento em dia.

a) A falta de anuência ou ciência, por escrito, do VENDEDOR, tem como consequência, até o registro da cessão no Cartório de Registro de Imóveis, a SOLIDARIEDADE do cedente e do cessionário nos direitos e obrigações contratuais, exceto após o pagamento integral do preço e dos demais encargos contratados.

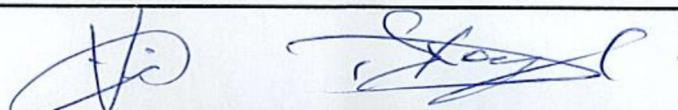
b) O COMPRADOR obriga-se a comunicar o VENDEDOR, no prazo de 10(dez) dias, eventual cessão ou transferência prevista nesta cláusula.

c) Fica vedado ao COMPRADOR transferir parte certa e determinada do lote, antes de quitado este contrato e de ter recebido a escritura definitiva do terreno, porquanto o VENDEDOR, somente outorgará escritura definitiva do lote todo a ele ou ao cessionário. Em caso de transferência de parte ideal, sem a anuência do VENDEDOR, o CEDENTE ficará responsável solidariamente como CESSIONÁRIO, pelas obrigações referentes à porção cedida.

d) Fica igualmente vedado ao COMPRADOR a cessão da posse, parcial ou total do lote sem que seja, ao mesmo tempo, feita a cessão dos direitos e obrigações deste contrato à mesma pessoa, na forma nele prevista.

### XII – Da outorga de Escritura Definitiva

Uma vez quitado o preço estabelecido neste contrato e cumpridas as demais obrigações do COMPRADOR, o VENDEDOR outorgará escritura definitiva do LOTE, no prazo de 30 (trinta) dias a ele, ao cessionário, ou a quem estes indicarem, ficando o interessado obrigado a apresentar, a Certidão Negativa de Impostos e Taxas relativa ao imóvel ou a construção nele edificada.



## V - Do Inadimplemento e Rescisão Contratual

a) O atraso do pagamento das parcelas, incorrerá o COMPRADOR em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, na mora de mais de 3 meses, em multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor das prestações em aberto.

b) Vencida e não paga a prestação, o contrato será considerado RESCINDIDO 30 (trinta) dias depois de constituído o COMPRADOR em mora, nos termos do artigo 32 "caput", da Lei 6766/79.

c-) Mora do Comprador: Para estes fins, o COMPRADOR será notificado na forma legal, para satisfazer o débito vencido e os que vencerem até a data do efetivo pagamento, com atualização monetária, juros, multa moratória e custas de diligência, observados os termos deste instrumento.

d-) Purgação da Mora: Purgada a mora no prazo legal, convalescerá o contrato.

## VI- Da Mudança de Endereço

O COMPRADOR deverá comunicar o VENDEDOR, no prazo de 10 (dez) dias, se houver transferência de residência ou do local para recebimento de correspondências, obrigando-se o VENDEDOR, igualmente, a comunicar ao COMPRADOR eventual mudança de seu endereço.

## VII- Encargos do Comprador

a) O COMPRADOR se obriga a pagar todos os impostos e taxar a partir da assinatura deste contrato, ainda que tais encargos sejam lançados em nome do VENDEDOR.

a.1) Caso deixem de pagá-los em seus vencimentos o VENDEDOR poderá fazê-lo em seu lugar cobrando-lhe, em seguida, os valores desembolsados, atualizados monetariamente.

b) O COMPRADOR se obriga a partir da posse conferida por este instrumento, a manter o lote em perfeito estado de limpeza, higiene, demarcado e murado, tudo de acordo com as posturas municipais e nos prazos determinados pela autoridade competente sujeitando-se, se for o caso, às mesmas cominações do item VII, a.1, no caso de o VENDEDOR pagar os serviços para esse fim.

c) O comprador de lote em nível inferior se obriga, a fim de facilitar o escoamento de águas pluviais e eventual passagem de rede de esgoto no imóvel, em favor dos terrenos vizinhos superiores, permitir a execução das instalações necessárias, desde que feitas em obediência das normas técnicas aplicáveis a espécie.

## VIII - da Posse do Terreno

O COMPRADOR considerar-se-á imitado, nesta data, na posse do lote objeto deste instrumento, recebendo o lote de terreno objeto deste contrato devidamente demarcado, responsabilizando-se este pela sua conservação, cabendo-lhe ainda zelar pela referida demarcação e linhas divisórias, em relação a terceiros, estando o VENDEDOR, desta data em diante, desobrigado de responsabilidade quanto a invasões ou equívocos por ventura cometidos por proprietários de lotes lindeiros, principalmente quanto ao erguimento de cercas, muros, edificação e construções ficando sob encargo exclusivo do COMPRADOR o zelo e fiscalização desta natureza, posto que conferiram as medidas do lote enunciadas dando-as por certas e exatas.



Decorrido este prazo (30 dias), e na mora de qualquer uma das partes para outorga pelo VENDEDOR ou para recebimento da escritura pelo COMPRADOR, a parte faltosa incorrerá em favor da outra em multa equivalente ao valor da última prestação contratual atualizada monetariamente por mês de atraso.

### XIII – Das Despesas

Ficam sob a inteira responsabilidade do COMPRADOR, todas as despesas assumidas em razão deste contrato, como a outorga da escritura definitiva, tais como averbações, emolumentos do tabelião, minutas, registros, contribuições fiscais, impostos, encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel adquirido.

Correrão ainda, por conta do COMPRADOR todas as demais custas e honorários advocatícios, que o VENDEDOR venha a ter na defesa de seus direitos e interesses, em quaisquer medidas adotadas contra o COMPRADOR, que se relacionem com o imóvel objeto deste instrumento, sendo estes mesmos encargos suportados pelo VENDEDOR, se vencido na demanda.

### XIV – Da Irrevogabilidade e Irretratabilidade

O presente compromisso representa ato jurídico perfeito, conferindo direito adquirido a partes, por respeitadas a sua vontade, tendo força de lei entre elas, não estando sujeito às normas e resoluções de caráter econômico que o Governo Federal venha a editar, por força do disposto na Constituição Federal, em seu título II, artigo 5º, inciso XXXVI, firmado em caráter IRREVOGAVEL e IRRETRATÁVEL, não se admite arrependimento entre as partes, que renunciam, expressamente, à faculdade conferida no artigo 420 do Código Civil Brasileiro.

### XV- Do Foro

Elegem as partes, o foro da Comarca de Garuva, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar.

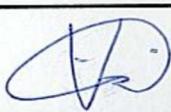
### XVI – Da Declaração dos VENDEDORES

Declaramos sob pena de responsabilidade civil e penal que não há ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas ao lote ora vendido, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo.

Autorizo desde já todas e quaisquer averbações que se façam necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

E, por estarem, assim, de comum acordo com as cláusulas e condições aqui previstas, que se comprometem a cumprir fielmente, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Joinville, 06 de dezembro de 2017.



COMPROMISSÁRIO VENDEDOR :

*Valdemar Stang*



VALDEMAR STANG  
CPF: 383.443.519-87

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:

*Vanderson Ozelame*



VANDERSON OZELAME  
CPF: 006.044.409-60

Testemunhas:

1-) *Leidi Cristiane Bares*  
Nome: *Leidi Cristiane Bares*  
RG: *4.683.010*  
CPF: *047.135.319-10*



2-) *Adriano Bedin*  
Nome: *Adriano Bedin*  
RG:  
CPF: *059.000.249-03*



**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h  
GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 1123193. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) **DIONAR STANG**  
Joinville, 06 de dezembro de 2017. Em test. da verdade.  
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 4,90

*Simone Cereja Finder*  
Escrivente

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h  
GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 1123165. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) **VANDERSON OZELAME**  
Joinville, 06 de dezembro de 2017. Em test. da verdade.  
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 4,90

*Simone Cereja Finder*  
Escrivente

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h  
GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 1123607. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) **LEIDI CRISTIANE BARES**, (2) **ADRIANO BEDIN**  
Joinville, 07 de dezembro de 2017. Em test. da verdade.  
Emolumentos: R\$ 6,10 + selo: R\$ 3,70 -- Total: R\$ 9,80

*Sonia Correa Felipe*  
Escrivente

### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Valdemar Stang

Finalidade: Usucapião

Localização: SC 417 - Rodovia Estadual - Garuva Santa Catarina

Área Total: 419.369,32 metros quadrados.

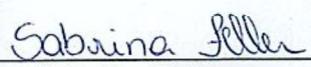
Imóvel sem registro.

#### Descrição do Imóvel

**IMÓVEL:** Um imóvel de formato irregular com área total de 419.369,32 metros quadrados situado na cidade de Garuva - Santa Catarina, na Rodovia Estadual SC 417 com as seguintes medidas e confrontações: Frente do imóvel, partindo do vértice V1 com coordenadas X=720357.2581 e Y=7119224.6704 seguindo o azimute de 273°19'47" e distância de 1.459,79 metros para a Rodovia Estadual SC - 417, lado Esquerdo de quem da rodovia olha, chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=718899.9368 e Y=7119309.4566 seguindo o azimute de 354°43'50" e distância de 179,06 metros, travessão dos fundos, chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=718883.4918 e Y=7119487.7627 seguindo o azimute de 86°07'08" e distância 1.601,93 metros, lado Direito de quem da rodovia olha, chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=720481.7530 e Y=7119596.1880 seguindo o azimute de 198°31'33" e distância de 391,82 chega-se ao vértice V1, ponto de origem deste perímetro.

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

  
 Valdemar Stang  
 CPF:383.443.519-87  
 PROPRIETÁRIO

  
 Sabrina Feller  
 CAU:A74081-0  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

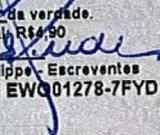
**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31, Centro - Joinville/SC, CEP 89201-030  
 Fone/Fax:(47)3433-5844 - e-mail: joinville@cartoriogaya.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 1123193. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
 (1) **VALDEMAR STANG**  
 Joinville, 06 de dezembro de 2017. Em test. da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$ 4,92

Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWC01278-7FYD



  
 Simone Cereja Finder  
 Escrevente

### Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



ITAU S/A

Nº: 0154.16688-8 LEIDI CRISTIANE BARZ ME

TÍTULO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001, EFETUADO

OPERACIONES DO CAIXA ELETRONICO CEI 12466 CTR 91241  
BARRAS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO  
190000090285707900407881697176973740000008975

VALOR DO DOCUMENTO 89,75  
PAGAMENTO EFETUADO EM 05/12/2017 10:57 H

DEBITADO DE EVENTUAIS DIFERENCAS  
CORRETORES E INFORMATICAS A INFORMACOES INEXATAS.

Recibo do Pagador

EM CASO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE  
PAGAMENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO.

**190.00009 02857.079004 07881.697176 9 73740000008975**

SABRINA FELLER / 055.726.989-03 / RUA CIDADE DE PLANALTINA, 51, , NOVA BRASÍLIA, Joinville, SC, CEP:89213-420

Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado
28570790007881697-7	7881697	15/12/2017	89,75	89,75

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/SC / 14.895.272/0001-01 / Prefeito Osmar Cunha 260 6º andar, Centro Ed. Royal Business Center Florianópolis SC 88015100

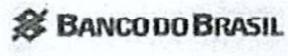
5201-9 / 105810-X

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2017 - R\$ 89,75  
SABRINA FELLER - CAU nº A74081-0  
RRT Nº 6421501 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

**ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).**  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

**00190.00009 02857.079004 07881.697176 9 73740000008975**

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/SC / 14.895.272/0001-01 / Prefeito Osmar Cunha 260 6º andar, Centro Ed. Royal Business Center Florianópolis SC 88015100

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acaite	Data do Processamento
24/11/2017	7881697	DM	N	05/12/2017
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
	17	R\$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-SC-TAXA-RRT - Exercício 2017 - R\$ 89,75  
SABRINA FELLER - CAU nº A74081-0  
RRT Nº 6421501 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Data de Vencimento

15/12/2017

Agência/Código do Beneficiário

5201-9 / 105810-X

Nosso-Número

28570790007881697-7

(=) Valor do Documento

89,75

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

89,75

**ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).**  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SABRINA FELLER / 055.726.989-03 / RUA CIDADE DE PLANALTINA, 51, , NOVA BRASÍLIA, Joinville, SC, CEP:89213-420

CAU A74081-0

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000006421501**  
INICIAL  
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: SABRINA FELLER

Registro Nacional: A74081-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Valdemar Stang

CPF: 383.443.519-87

Contrato: 001

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 24/11/2017

Data de Início: 24/11/2017

Previsão de término: 31/05/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RODOVIA SC 417

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SC CEP: 89248000 Cidade: GARUVA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 4.1.4 - Levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade: 419.369,32

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO PARA FINS DE USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 419.369,32 METROS QUADRADOS.

**6. VALOR**

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



# CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000006421501**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



## 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local Dia Mês Ano

**Valdemar Stang**  
CPF: 383.443.519-87



**SABRINA FELLER**  
CPF: 055.726.989-03

**1º TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31, Centro - Joinville/SC, CEP 89201-030  
 Fone/Fax: (47) 3343-5844 - e-mail: joinville@cartoriogaya.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAVA - Tabelião

Cód.: 1123193. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
 (1) **DIONAR STANGE**  
 Joinville, 06 de dezembro de 2017. Em test. da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$ 4,90

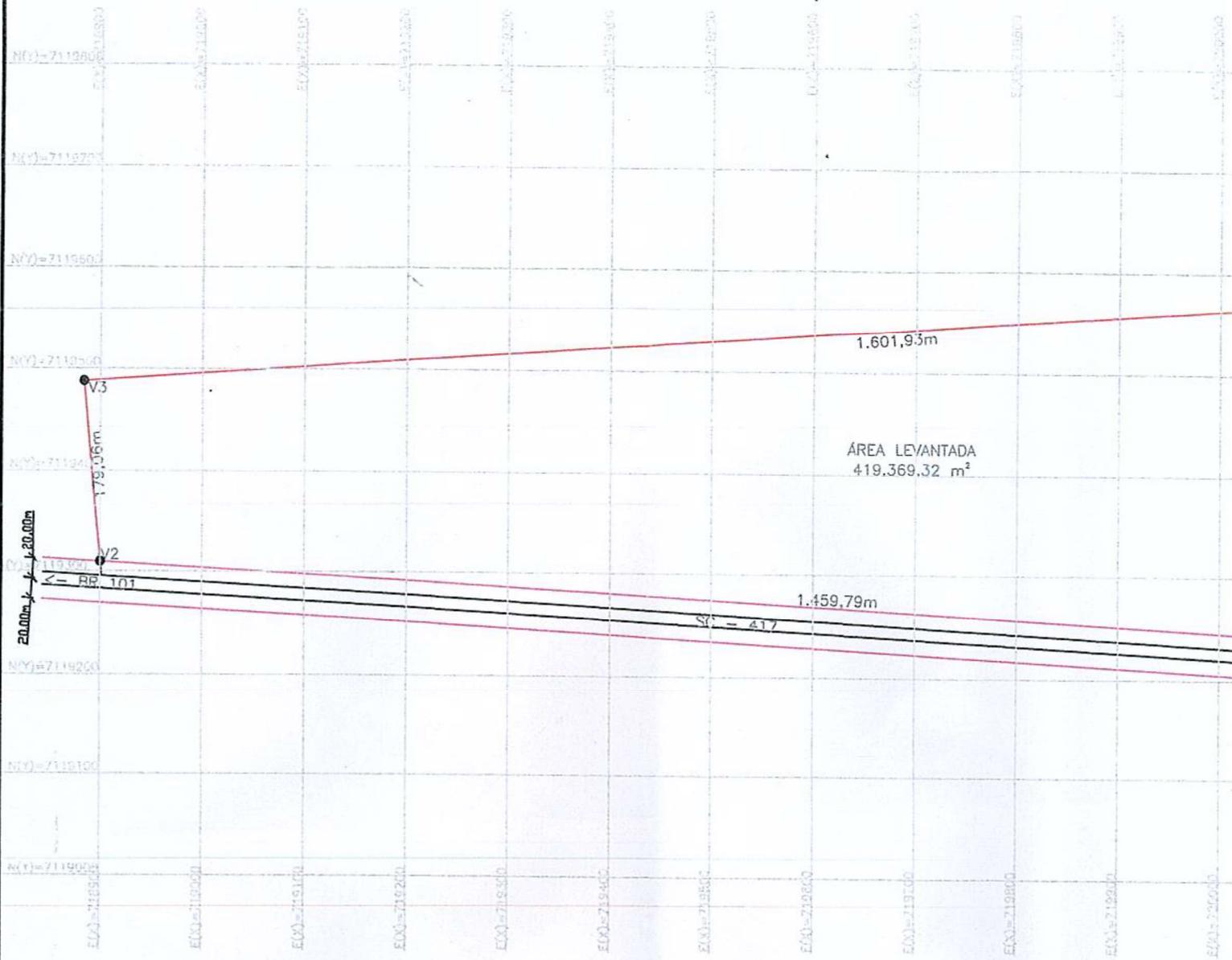
Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWO01279-MB81

**Simone Cereja Finder**  
 Escrevente



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: ZDZ7wd Impresso em: 24/11/2017 às 14:40:14 por: , ip: 179.177.193.124

ESCALA 1:5000  
PLANTA BAIXA



LEGENDA:

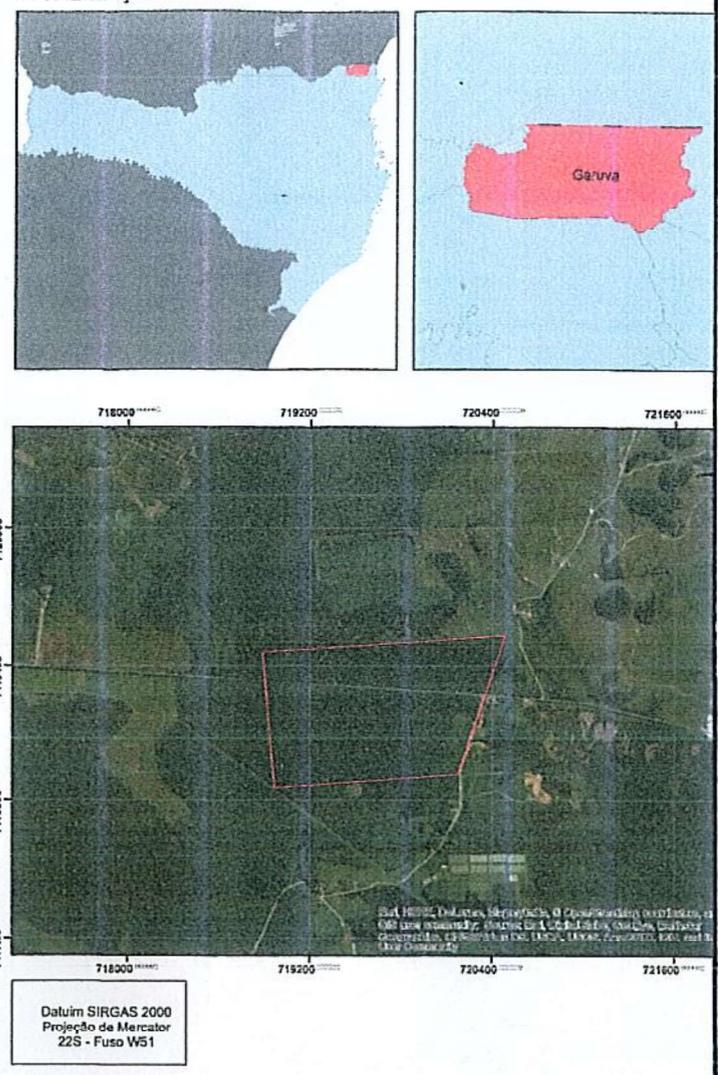
- RODOVIA
- FAIXA DE DOMÍNIO
- ÁREA DO IMÓVEL
- LEGENDA:

PONTO	ALINHAMENTO	DISTANCIA	ANG.INTERNO	AZIMUTE	RUMO Q	X
V1	V1-V2	1.459,79	105°11'46"	273°19'47"	86°40'13" NO	720357.2581
V2	V2-V3	179,06	98°35'57"	354°43'50"	5°16'010" NO	718899.9368
V3	V3-V4	1.601,93	88°36'42"	86°07'08"	86°07'08" NE	718883.4918
V4	V4-V1	391,82	67°35'35"	198°31'33"	18°31'33" SO	720481.7530

ÁREA= 419.369,32m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO= 3.632,605m



**LOCALIZAÇÃO**



A		23/11/2017	D.D.B.	EMIÇÃO INICIAL		T.T.P.	S.F.
REVISÃO	DATA	ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO		VERIFICAÇÃO	COORDENAÇÃO	
COORDENAÇÃO DO PROJETO:				CONTRATANTE DO PROJETO:			
 ARQ E URB: SABRINA FELLER CAU/SC: A74081-0				 VALDEMAR STANG CPF:383.443.519-87			
<b>TÍTULO:</b> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO							
<b>ENDEREÇO:</b> SC - 417 - GARUVA CEP:89248-000 - JOINVILLE - SANTA CATARINA						<b>DATA:</b> NOV/2017	
<b>CONTEÚDO:</b> PROJETO DE USUCAPIÃO PLANTA BAIXA						<b>ESCALA:</b> 1/6000	
<b>CÓDIGO DO PROJETO:</b> USUCAPIÃO_00				<b>EXTENSÃO/ÁREA:</b> INDICADA		<b>FRANCHA:</b> 01/01	

